

LEI Nº 1218, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

*Institui o piso salarial municipal para os
Pedagogos e altera o Anexo II da Lei 1.207, de
13 de abril de 2022.*

O povo do Município de Marliéria, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o piso salarial municipal para os pedagogos da rede pública municipal de Marliéria, conforme preceitua a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º O piso salarial municipal para os profissionais citados nesta lei será de R\$3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais, com base na proporção de carga horaria ao piso salarial nacional, instituído na Lei Federal 11.738, de 16 de julho, de 2008.

Parágrafo único. O valor do piso salarial municipal poderá ser revisto anualmente, a critério da administração municipal e será fixado por lei do Poder Executivo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2022.

Marliéria, 01 de novembro de 2022.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 096, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Prorroga prazo de validade do Concurso Público para provimento dos cargos de Agente Administrativo I, Assistente Social I, Auxiliar de Consultório Dentário I, Docente Nível Superior I, Docente Nível Superior I, Educador Físico, Farmacêutico/Bioquímico I, Operador De Máquinas Pesadas I, Psicólogo I/Unidade, da Prefeitura Municipal de Marliéria, correspondente ao Edital nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no inc. III, do art. 37, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a permissão de prorrogação por até 2(dois) de concurso publico nos termos do inc. III, do art. 37, da Constituição Federal;

Considerando que a prorrogação pode ocorrer apenas por uma vez, e o Decreto nº 439/2021 foi editado com erro material de prorrogação de apenas 12 (doze) meses;

Considerando que a pandemia de COVID-19 atrasou as nomeações para suprir a necessidade de contratação de servidores efetivos, conforme previsto no Edital nº 001/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 11/10/2021, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Marliéria, correspondente ao Edital nº 001/2019, homologado pelo Decreto 207, de 11 de Outubro de 2019.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11/10/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 439 de 13 de outubro de 2021.

Marliéria, 10 de outubro de 2022.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, torna público que fará realizar à Praça J.K, 106 – Centro, às 14H do dia 29/11/2022 – Processo nº 83/2022 – Inexigibilidade nº 12/2022 - Objeto: **Credenciamento de Instituição Educacional para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional com o objetivo de proporcionar a capacitação de jovens e adultos para ingressar no mercado de trabalho, proporcionando condições de melhoramento das condições de vida.**, conforme solicitação da Secretaria de Educação de Marliéria. O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: <http://www.marlieria.mg.gov.br/conteudo/licitacoes.asp>. Informações através do e-mail: licitacao@marlieria.mg.gov.br ou Tel.3844-1160. Siliane do Carmo Oliveira Quintão – Presidente da CPL.
